



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 33:109 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 26.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita na alínea a) do n.º 3) do artigo 7.º do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 33:110 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento dos encargos derivados da construção de pequenas edificações destinadas às explorações agrícolas da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Sr. Ministro da Marinha, por seu despacho da presente data, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 40.000\$ da alínea a) do n.º 1) do artigo 189.º, capítulo 4.º, do orçamento dêste Ministério para o corrente ano económico, sendo 32.000\$ para reforçar a alínea b)

e 8.000\$ para reforçar a alínea c) dos mesmos número e artigo.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Setembro de 1943. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:109

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 480.000\$, destinado a reforçar a verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 26.º do capítulo 3.º do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no ano económico corrente e consignada a «Aquisição de mobiliário e decoração da Legação de Portugal em Berlim e outras despesas provenientes desta aquisição».

Art. 2.º É anulada a quantia de 480.000\$ na verba inscrita na alínea b) do n.º 1) do artigo 23.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém

Paços do Governo da República, 2 de Outubro de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por despacho do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões de 23 de Setembro de 1943,